



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 632/2014

Autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de HERON CESAR CASAGRANDE e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento nº 1740/2014 de 26/02/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do lote nº 114-b, da gleba nº 03-FB, com área de 85.155,58 m², matrícula nº 27.756, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de HERON CESAR CASAGRANDE, denominado LOTEAMENTO CASAGRANDE, conforme requerimento protocolado sob nº 1740/2014.

Art. 2º - A área de 55.213,29 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra nº 1772, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 321,44 m²; lote nº 02, com área de 312,90 m²; lote nº 03, com área de 336,10 m²; lote nº 04, com área de 457,74 m²; lote nº 05, com área de 454,26 m², Lote nº 06, com área de 450,78 m², Lote nº 07, com área de 447,24 m², Lote nº 08, com área de 443,70 m², Lote nº 09, com área de 440,22 m², Lote nº 10, com área de 425,04 m², Lote nº 11, com área de 398,10 m², Lote nº 12, com área de 371,16 m², Lote nº 13, com área de 344,22 m², Lote nº 14, com área de 322,41 m², Lote nº 15, com área de 386,36 m².

II - Quadra nº 1608, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 418,40 m²; lote nº 02, com área de 300,00 m²; lote nº 03, com área de 300,00 m²; lote nº 04, com área de 300,00 m²; lote nº 05, com área de 300,00 m²; lote nº 06, com área de 300,00 m²; lote nº 07, com área de 373,43 m²; lote nº 08, com área de 554,94 m²; lote nº 09, com área de 468,00 m²; lote nº 10, com área de 503,70 m², Lote nº 11, com área de 468,00 m², Lote nº 12, com área de 452,52 m², Lote nº 13, com área de 468,00 m², Lote nº 14, com área de 401,34 m², Lote nº 15, com área de 468,00 m², Lote nº 16, com área de 383,36 m², Lote nº 17, com área de 455,89 m², Lote nº 18, com área de 350,52 m², Lote nº 19, com área de 307,50 m², Lote nº 20, com área de 322,60 m².



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

III – Quadra nº **1609**, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 493,36 m², Lote nº02, com área de 605,26m², Lote nº03, com área de 300,00 m², Lote nº04, com área de 447,72 m², Lote nº05, com área de 388,62 m², Lote nº06, com área de 328,90 m², Lote nº07, com área de 374,50 m².

IV – Quadra nº **1610**, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 435,93 m², Lote nº02, com área de 375,00 m², Lote nº03, com área de 435,93 m², Lote nº04, com área de 300,00 m², Lote nº 05, com área de 300,00 m², Lote nº06, com área de 300,00 m², Lote nº07, com área de 300,00 m², Lote nº08, com área de 390,00m², Lote nº09, com área de 371,46 m², Lote nº10, com área de 351,06m², Lote nº11, com área de 468,51m².

V – Quadra nº **1611**, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 422,35m², Lote nº02, com área de 318,43m², Lote nº03, com área de 427,85m², Lote nº04, com área de 300,00m², Lote nº05, com área de 300,00m², Lote nº06, com área de 300,00m², Lote nº07, com área de 300,00m², Lote nº08, com área de 300,00m², Lote nº09, com área de 300,00m², Lote nº10, com área de 300,00m², Lote nº11, com área de 300,00m², Lote nº12, com área de 300,00m², Lote nº13, com área de 300,00m², Lote nº14, com área de 407,75m², Lote nº15, com área de 325,06m².

VI – Quadra nº **1612**, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 417,58m², Lote nº02, com área de 362,10m², Lote nº03, com área de 426,49m².

VII – Quadra nº **1613**, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 435,93m², Lote nº02, com área de 375,00m², Lote nº03, com área de 435,93m², Lote nº04, com área de 300,00m², Lote nº05, com área de 300,00m², Lote nº06, com área de 300,00m², Lote nº07, com área de 300,00m², Lote nº08, com área de 435,93m², Lote nº09, com área de 375,00m², Lote nº10, com área de 435,93m².

VIII – Quadra nº **1614**, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 435,93m², Lote nº02, com área de 375,00m², Lote nº03, com área de 435,93m², Lote nº04, com área de 325,00m², Lote nº05, com área de 325,00m², Lote nº06, com área de 325,00m², Lote nº07, com área de 325,00m², Lote nº08, com área de 325,00m², Lote nº09, com área de 325,00m², Lote nº10, com área de 325,00m², Lote nº11, com área de 325,00m², Lote nº12, com área de 312,50m², Lote nº13, com área de 312,50m², Lote nº14, com área de 323,20m², Lote nº15, com área de 311,62m².



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

IX – Quadra nº 1615, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 595,21m², Lote nº02, com área de 324,00m², Lote nº03, com área de 324,00m², Lote nº04, com área de 324,00m², Lote nº05, com área de 324,00m², Lote nº06, com área de 324,00m², Lote nº07, com área de 403,43m², Lote nº08, com área de 324,00m², Lote nº09, com área de 4.141,20m², Lote nº10, com área de 840,00m², Lote nº11, com área de 1.108,29m².

X – Quadra nº 1616, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 435,93m², Lote nº02, com área de 375,00m², Lote nº03, com área de 435,93m², Lote nº04, com área de 325,00m², Lote nº05, com área de 325,00m², Lote nº06, com área de 325,00m², Lote nº07, com área de 325,00m², Lote nº08, com área de 325,00m², Lote nº09, com área de 325,00m², Lote nº10, com área de 312,50m², Lote nº11, com área de 312,50m², Lote nº12, com área de 300,00m², Lote nº13, com área de 300,00m², Lote nº14, com área de 318,50m², Lote nº15, com área de 307,00m².

XI – Quadra nº 1617, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 373,43m², Lote nº02, com área de 373,43m², Lote nº03, com área de 300,00m², Lote nº04, com área de 300,00m², Lote nº05, com área de 300,00m², Lote nº06, com área de 300,00m², Lote nº07, com área de 300,00m², Lote nº08, com área de 300,00m², Lote nº09, com área de 300,00m², Lote nº10, com área de 456,00m², Lote nº11, com área de 472,37m².

XII – Quadra nº 1618, com os seguintes lotes:

Lote nº01, com área de 414,85m², Lote nº02, com área de 313,41m², Lote nº03, com área de 317,87m², Lote nº04, com área de 309,40m², Lote nº05, com área de 320,91m².

Art. 3º - A área de 20.248,94 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

- I – Rua Angelo Três, com área de 3.181,58 m²;
- II – Rua Delfino Casagrande, com área de 6.428,74 m²;
- III – Rua Mafalda Detoni, com área de 2.573,91 m²;
- IV – Rua Angelina Mazzuti, com área de 2.828,98 m²;
- V – Rua Zeferina Chiomento, com área de 2.992,81 m²;
- VI – Rua Domingos Moreto, com área de 1.408,99 m²;
- VII – Rua Francisco De Carli, com área de 833,93 m².

Art. 4º - A área abaixo descrita destina-se a área verde e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

I – A área de Reserva Legal (Área Verde), com área de 9.693,35m².

Art. 5º - O lote nº 09, da Quadra nº 1615, com área de 4.141,20, destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº 1740/2014, todos subscritos pela Arquiteta e Urbanista Daniele Kunz Pagno – CAU nº 119384-8/D, conforme ART nº 633159, e pelo Eng. Civil Valdecir Nogueira – CREA- nº873059/D, conforme ART nº 20123762008.

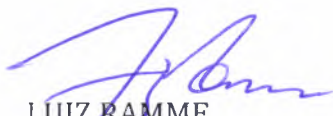
Art. 7º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da Lei.

Art. 9º - O Município não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 3372/2007, de 13 de julho de 2007.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL